

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**FACULDADE DE MEDICINA**  
**DEPARTAMENTO DE SAÚDE COMUNITÁRIA**

**SISTEMÁTICA DA PROVA PRÁTICO-ORAL**

**Edital 208/2018**

**[Setor de Estudos - Políticas Públicas, Gestão, Organização, Financiamento de Sistemas/Serviços de Saúde]**

A sistemática da Prova Prático-Oral seguirá o contido na Resolução N<sup>o</sup> 02/2016/CEPE, no seu Art. 20, parágrafos 1<sup>o</sup>, 2<sup>o</sup>, 3<sup>o</sup>, abaixo transcritos, e nas orientações aos candidatos que se seguem:

*[...] Art. 20. A prova prática ou prático - oral, de caráter eliminatório, será gravada para efeito de registro e avaliação, e versará sobre tema constante do programa do concurso, visando evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam elaboração, execução ou críticas sobre conhecimentos práticos compatíveis com a área de conhecimento ou setor de estudo para o qual se realiza.*

*§ 1<sup>o</sup> A prova prática ou prático - oral poderá ser realizada sob a forma de execução de uma atividade que comporte esse tipo de avaliação, ou redação de relatório circunstanciado, ou ainda exposição oral, em sessão pública.*

*§ 2<sup>o</sup> A sistemática da prova prática ou prático - oral, inclusive sua duração, deverá ser definida pelo departamento, campus ou instituto respectivo e informada, por escrito, ao candidato no ato da inscrição, sendo permitida sua arguição oral.*

*§ 3<sup>o</sup> É vedada a presença de concorrentes, na prova prática ou prático - oral, inclusive os eliminados nas provas anteriores. [...]*

**ORIENTAÇÃO AOS CANDIDATOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

(nos termos da Resolução No 02/2016/CEPE Art. 20, § 1<sup>o</sup> e § 2<sup>o</sup>)

A Prova Prático-Oral constará da elaboração de uma Proposta Pedagógica de Atividade de Campo em Serviços de Saúde / Comunidade / Instituições, ou outra(s) estratégia(s) pedagógica(s) pertinente(s) / adequada(s) ao tema sorteado, a ser realizada pelo candidato segundo Roteiro Escrito de Orientação definido e disponibilizado pela Comissão Julgadora por ocasião do sorteio do ponto para realização da Prova Prático-Oral, versando sobre um ponto sorteado com 24 horas de antecedência, dentre os temas constantes do Programa do Concurso, e sua apresentação e defesa oral, seguida da arguição oral por parte da Comissão Julgadora.

Destina-se a aferir e avaliar a capacidade docente do candidato no desempenho das atividades de Organização e Gestão Prático-Pedagógica Curricular em atividades teórico-práticas nos serviços de saúde / campo / ou outras estratégias pedagógicas pertinentes ao tema sorteado, além do domínio teórico/crítico e da habilidade de articulação do tema sorteado com a prática em serviço/campo/ou com outras estratégias pedagógicas pertinentes aos conteúdos programáticos.

Desenvolver-se-á segundo os seguintes procedimentos:

I – sorteios públicos, após a divulgação do resultado da Prova Didática, conduzidos por, pelo menos, um dos membros da Comissão Julgadora e acompanhados pelos candidatos para definir:

a) a ordem dos candidatos para a realização da Prova Prático-Oral;

b) o tema da Prova Prático-Oral será sorteado para cada candidato, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas para sua realização, observado o Programa do Concurso, quando será entregue ao candidato um Roteiro Escrito de Orientação previamente preparado pela Comissão Julgadora (o mesmo para todos os candidatos), de modo a orientá-los na elaboração do Relatório Escrito sobre a Proposta Pedagógica solicitada em relação ao tema sorteado, a ser entregue impresso e apresentado oralmente à Comissão Julgadora, considerando-se o candidato eliminado se ausente deste sorteio.

II – o candidato entregará, no início da Prova Prático-Oral, a cada membro da Comissão Julgadora, cópia do seu Relatório Escrito em versão impressa, contendo a tarefa solicitada no referido do Roteiro Escrito de Orientação, entregue por ocasião do sorteio atrás mencionado;

III – a Prova Prático-Oral será realizada em sessão pública, com duração de até 60 (sessenta) minutos, assim distribuídos: até 25 (vinte e cinco) minutos para apresentação oral do Relatório Escrito produzido pelo candidato; e até 35 (trinta) minutos para arguição oral por parte da Comissão Julgadora sobre o mesmo; para a apresentação mencionada o candidato poderá utilizar os recursos pedagógicos ou audio-visuais que achar convenientes ou pertinentes, cabendo ao Departamento de Saúde Comunitária fornecer a devida infraestrutura de equipamentos de projeção, se necessário.

IV – a nota da Prova Prático-Oral deverá ser divulgada pela Comissão Julgadora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a última apresentação;

V – o descumprimento, durante a Prova Prático-Oral, dos incisos II e/ou III implicará em redução da nota, a critério de cada examinador;

VI – é vedada a presença de concorrentes, inclusive os eliminados nas provas anteriores.

VII - No julgamento da Prova Prático-Oral, cada membro da Comissão Julgadora atribuirá sua nota considerando, preferentemente, os seguintes critérios, frente à Proposta Pedagógica apresentada:

a) coerência entre o tema sorteado, os conteúdos desenvolvidos e a Proposta Pedagógica apresentada no Relatório Escrito / Apresentação Oral / Arguição;

b) demonstração de domínio do conteúdo, capacidade de formulação crítica e fundamentada sobre a Proposta Pedagógica, expressos no Relatório Escrito / Apresentação Oral / Arguição;

c) utilização adequada do tempo na Apresentação Oral e na Arguição;

d) comunicação, clareza, pertinência e objetividade na Apresentação Oral e na Arguição;

e) estruturação adequada, conteúdo consistente, escrita/linguagem/terminologia corretas e articulação entre teoria - prática na elaboração do Relatório Escrito e na sua apresentação e defesa oral.